



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023**

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>2023.118.153</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>INTERESSADO:</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CÓDIGO BB</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>1037265</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>                                                                                                                                                                                          | <b>19 de fevereiro de 2024 às 09h</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                             | Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de licenciamento, instalação e manutenção corretiva e adaptativa, treinamento, suporte técnico e operacional, para solução tecnológica para interoperabilidade dos sistemas assistenciais, provendo indicadores de preditividade, incluindo hospedagem em nuvem                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                            | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REGIME DE EMPREITADA:</b>                                                                                                                                                                                              | <b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                                    | O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de<br><b>R\$ 2.817.009,33</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                           | O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a> . O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, <a href="https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3">https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3</a> e <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a> |
| <b>PREGOEIRA:</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>DANIELA TELES SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6797/6741. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a>.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023**

**Processo Administrativo nº 2023.118.153**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto “N” nº 11, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de licenciamento, instalação e manutenção corretiva e adaptativa, treinamento, suporte técnico e operacional, para solução tecnológica para interoperabilidade dos sistemas assistenciais, provendo indicadores de preditividade, incluindo hospedagem em nuvem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável pois haveria prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço fosse licitado por item. Outrossim, poderia haver comprometimento do desempenho da vantajosidade, além da execução satisfatória do serviço e integridade do conjunto do objeto.

**1.4.** A licitação será destinada a ampla participação.



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. A sessão será pública, dirigida pela pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, pela lei federal nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.3. o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.5. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do banco do brasil s/a a cartilha de orientação aos fornecedores.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**3.8.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.3.** Para os itens em que a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.8.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.8.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.8.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o subitem 3.6.5.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 0 e 3.6.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos subitens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14.** A vedação de que trata o subitem 3.6.5.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.15.** Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.16.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.17.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.15.** O licitante vencedor deverá enviar nova proposta reajustada com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no ANEXO II deste edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades, no e-mail [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) ;

**4.15.1.** A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.



**4.15.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

#### **4.16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**4.16.1.1.** Valor global do item;

**4.16.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.16.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.16.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.16.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.16.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.16.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.16.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.16.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**4.16.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.16.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.11.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**5.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no e-mail [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** conter vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.6.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.6.7.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.6.7.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**6.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. PROVA DE CONCEITO:**

**7.1.** A Prova de Conceito será realizada com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais.

**7.2.** A LICITANTE deverá quando exigido, fazer sua apresentação no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação, na sede da Secretaria Executiva de Licitação, **sob pena de desclassificação**. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação.

**7.3.** A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde deverá haver uma demonstração de todas as suas funcionalidades. A solução deverá atender a todos os requisitos exigidos (REQUISITOS FUNCIONAIS).

**7.4.** Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o e-mail [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com), os nomes dos participantes da equipe que apresentará a solução, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**7.4.1.** A LICITANTE irá sob a supervisão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta.

**7.4.2.** A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou em plataforma virtual salvo por autorização da Comissão julgadora.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**7.4.3.** A LICITANTE deverá apresentar as funcionalidades do software, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela Secretaria Executiva de Licitação.

**7.4.4.** Caberá ao LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

**7.4.5.** A demonstração deverá ser preparada pelo licitante de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito.

**7.4.6.** A Prova de Conceito, se presencial, será realizada em sala a ser preparada pela Secretaria Executiva de Licitação, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a LICITANTE, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, para proceder com a apresentação.

**7.4.7.** Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da Licitante, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE.

**7.4.8. A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.**

**7.4.9.** A avaliação da ferramenta será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório.

**7.4.10.** A Prova de Conceito, deverá ser presencial (ou em plataforma virtual salvo por autorização da Comissão julgadora), deverá ser realizada no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, SITO À RUA GERVÁSIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, S/N, SETOR SOLAR CENTRAL PARK, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS. PRÉDIO CIDADE ADMINISTRATIVA MAGUITO VILELA, PISO TÉRREO.

**7.5.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**8.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA VISITA TÉCNICA**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**9.1.** As licitantes interessadas, poderão realizar visita técnica com agendamento ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de conhecer a infraestrutura examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características do desenvolvimento da plataforma Web, e sanar as dúvidas relativas aos detalhes técnicos do Website/Sistema, e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão.

**9.2.** A vistoria deverá ser realizada em até **1 (um) dia útil** que antecede a data prevista para a abertura do certame.

**9.3.** Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**9.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais da prestação dos serviços.**

**9.5.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

**9.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**9.11.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.12.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.15.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**9.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.22.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

**9.23. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.23.1.** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

**9.23.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



**e.1)** Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**9.23.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.23.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.23.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemblhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

#### **9.24. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**9.24.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.24.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**9.24.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



**9.24.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.24.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **9.25. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.25.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.**

**9.25.2.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**9.25.3.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**9.25.4. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e **Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.25.5.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**9.25.6.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**9.25.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.25.8.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$G = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**9.25.9.** O licitante que apresentar índices econômicos, igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.25.10.** Declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**9.26. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.26.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado, comprovando:

a) Que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto do termo de referência;

b) Implantação através de elaboração de projeto executivo sob a gestão de profissional qualificado, responsável geral pelo projeto, contemplando planejamento, contratação e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

capacitação de equipe, testes e verificações nas rotinas de sistema bem como formulação de metodologia e cronograma de execução.

c) Suporte Técnico categorizado por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, prestado por profissionais qualificados, devidamente treinados, executado em regime de plantão, 24 horas por dia, 07 dias por semana in loco e/ou remotamente, disponibilizado através de canal oficial de comunicação, mediante emissão de tíquete de agendamento em plataforma para abertura de chamados com controle por nível de serviço.

d) Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, corrigir falhas, bem como prover uma melhor experiência ao usuário através de atualização de funções existentes em sistema, inclusão de rotinas visando tornar os sistemas mais abrangentes, disponibilizando novos patches e/ou versões contendo alterações realizadas, executando atualização do sistema e processando periodicamente cópias de segurança (backup) de dados.

e) Fornecimento de plataforma de interoperabilidade de dados entre sistemas no âmbito da saúde e unificação de base de dados;

f) Prestação de serviço visando exibição de informações clínicas anônimas de pacientes, através de extração de dados de sistema de Prontuário Eletrônico e desenvolvimento de painéis digitais, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

g) Serviço de Hospedagem em Nuvem com Banco de Dados, Suporte e Sustentação do Sistema através de Servidores de produção com, no mínimo, 99,5 % de disponibilidade, 24 horas por dia, durante todo o ano.

## 9.27. DECLARAÇÕES

**9.27.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**9.27.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**9.27.3.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

**9.27.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**9.27.5.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**9.27.6.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**9.27.7.** A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

**9.27.8.** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.27.9.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.27.10.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**9.27.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**9.27.12.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**9.27.13** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**9.27.14.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**9.27.15.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.9.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.9.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.



**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.10.1.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia



**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 14.3 do Edital.

**14.6.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VIII**.

**15.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**15.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**15.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.5.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**15.5.2.** A Contratada é obrigada a realizar o serviço conforme descritos neste Edital, através de seus técnicos devidamente identificados.

**15.5.3.** Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o SMS - Aparecida de Goiânia e a CONTRATADA e/ou seus empregados.

**15.5.4.** Apresentar mensalmente ao SMS - Aparecida de Goiânia informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado.

**15.5.5.** Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções e treinamentos.

**15.5.6.** Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao SMS- Aparecida de Goiânia o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.

**15.5.7.** Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados.

**15.5.8.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas conforme tópico de Metodologia. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de serviço que o prestador deseja apresentar.

**15.5.9.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**15.5.10.** Fornecer à SMS os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

**15.5.11.** Comunicar, imediatamente, por intermédio da Coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**15.5.12.** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação.

**15.5.13.** Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**15.5.14.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**15.5.15.** Durante o período de garantia, quando o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela SMS e ou com base em dados ou informações incorretas, caberá à CONTRATADA realizar a manutenção corretiva, sem ônus adicional ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**15.5.16.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**15.5.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

**15.5.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**15.5.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.5.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**15.5.21.** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem no desempenho de suas funções, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**15.5.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

**15.5.23.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**15.5.24.** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**15.5.25.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

**15.5.26.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**15.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.5.1.** Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados (Gestor do Contrato), na forma prevista pela legislação.

**15.6.2.** Acompanhar a instalação e assegurar que está de acordo com o contrato.

**15.6.3.** Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

**15.6.4.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços/equipamentos materiais entregues executados ou fornecidos em desacordo com o contrato.

**15.6.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

**15.6.6.** Manter os pagamentos em á CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**15.6.7.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**15.6.8.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

**15.6.9.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

**15.6.10.** Emitir ordem de serviços com assinatura do gestor para inícios das atividades devidamente assinada pelo gestor da pasta.

## **16. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1. O prazo para o início da prestação de serviços** dar-se-á por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS), que conterá a descrição do serviço, sua estimativa inicial em horas e o prazo de sua conclusão.

**16.1.1.** A Ordem de Serviço especificará:

**16.1.2.** A relação de artefatos a ser entregue pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à CONTRATADA como parte da especificação do serviço e a daqueles que deverão ser produzidos e entregues pela CONTRATADA como resultado da contratação.

**16.1.3.** Os cronogramas de entregas dos artefatos pela CONTRATADA, de aceite dos artefatos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE juntamente o com o Orçamento das horas previstas para entrega

**16.1.4.** Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado ou dos sistemas informatizados a serem mantidos no caso das manutenções evolutivas ou adaptativas.

**16.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

## **16.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- Instalação configuração a validação das bases para importação;
- Serviço de habilitação das conexões com os sistemas objetos da contratação;



- Instalação e configuração de Plataforma de *Data Intelligence*
- Serviço de curadoria para montagem de perfis epidemiológicos e *Analytics*
- Serviço de mapeamento de dados para consultas de fontes externas
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de *Analytics e Data Intelligence*
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de Plataforma de conexões aos sistemas
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de extração de dados em fontes externas
- Serviço de hospedagem em nuvem da solução completa
- Horas técnicas para customizações, integrações e adequações

## 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**17.2.1.** Data de emissão;

**17.2.2.** Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia**, situada na Rua Antônio Barbosa Sandoval, Qd.04, Lt.01, APM 3, Centro – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.980-030 – CNPJ: 11.809.185/0001-04.

**17.2.3.** Conter o nº do CNPJ: 11.809.185/0001-04 informado no contrato;

**17.2.4.** Valor unitário e total;

**17.2.5.** Especificação do objeto fornecido.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**17.4.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

**17.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**17.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido na Lei Federal de nº 14.133/21, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**17.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**17.9.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.10.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

**2023.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.40 – Fonte 107 - Ficha 20232848**

**18.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal.**



## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X - MODELO DE PROTOCOLO DE PROVA DE CONCEITO**

**19.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**19.13.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**19.14.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.15.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.16.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**19.17.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.18.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**19.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

**19.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**19.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**19.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **20. DA VIGÊNCIA**

**20.1.** O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

## **21. DO FORO**

**21.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA,**  
aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**DANIELA TELES SILVA**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** Instauração de processo licitatório na modalidade **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada na prestação de **Licenciamento, Instalação e Manutenção Corretiva e Adaptativa, treinamento, suporte técnico e operacional, para Solução Tecnológica para Interoperabilidade dos Sistemas assistenciais, provendo indicadores de preditividade, incluindo hospedagem em nuvem** por um período de 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço, sendo prorrogável por até 15 anos, nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** O serviço é enquadrado como continuado por se tratar de um sistema com inteligência artificial para desenvolver indicadores de preditividade para melhoria do atendimento ao usuário do SUS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                  | UNIDADE                      | QTD. | VALOR UNITÁRIO /MENSAL | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|------------------------|------------------------|
| 1    | Instalação configuração validação das bases para importação;                               | SERVIÇO                      | 1    |                        |                        |
| 2    | Serviço de habilitação das conexões com os sistemas objetos contratação;                   | SERVIÇO POR CONEXÃO/ SISTEMA | 10   |                        |                        |
| 3    | Instalação e configuração Plataforma de <i>Data Intelligence</i>                           | SERVIÇO                      | 1    |                        |                        |
| 4    | Serviço de curadoria para montagem de perfis epidemiológicos <i>Analytics</i>              | SERVIÇO                      | 1    |                        |                        |
| 5    | Serviço de mapeamento dados para consultas de fontes externas                              | HORAS TÉCNICAS               | 300  |                        |                        |
| 6    | Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção <i>Analytics e Data Intelligence</i> | MENSALIDADE                  | 12   |                        |                        |



|              |                                                                                            |                                  |       |  |  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|--|--|
| 7            | Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção Plataforma de conexões aos sistemas  | MENSALIDADE                      | 12    |  |  |
| 8            | Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção extração de dados em fontes externas | MENSALIDADE POR CONEXÃO/ SISTEMA | 10*12 |  |  |
| 9            | Serviço de hospedagem em nuvem da solução completa                                         | MENSALIDADE                      | 12    |  |  |
| 10           | Horas técnicas para customizações, integrações e adequações                                | HORAS TÉCNICAS                   | 500   |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                            |                                  |       |  |  |

## 2. JUSTIFICATIVA

A elaboração de indicadores de preditividade relacionados aos desfechos de saúde, utilizando os sistemas e-SUS APS, SIM, SINASC, SIH e Sistema Próprio, juntamente com a agregação de análises de hipertensos e diabéticos, apresenta uma série de justificativas e benefícios significativos para a população. Essas justificativas incluem:

- a) **Melhoria da qualidade do atendimento:** Ao desenvolver indicadores de preditividade, é possível identificar fatores de risco e prever desfechos relacionados à saúde, como mortalidade infantil, mortalidade materna, parto prematuro, retardo no desenvolvimento neuropsicomotor, problemas neonatais e saúde mental de gestantes e puérperas. Com base nesses indicadores, os profissionais de saúde podem adotar medidas preventivas e intervenções precoces, melhorando a qualidade do atendimento e reduzindo o impacto desses problemas na população.
- b) **Melhoria da gestão de doenças crônicas:** Ao incorporar análises de hipertensos e diabéticos nos indicadores de preditividade, é possível aprimorar a gestão e o cuidado dessas doenças crônicas. Os indicadores permitem identificar grupos populacionais com maior risco de complicações, como doenças cardiovasculares e complicações relacionadas ao diabetes, possibilitando a implementação de estratégias de prevenção, detecção precoce e tratamento adequado. Isso leva a um melhor controle da pressão arterial, níveis de açúcar no sangue e outros fatores de risco, reduzindo o impacto dessas doenças na saúde da população.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

- c) **Planejamento e gestão eficientes:** A disponibilidade de indicadores de preditividade confiáveis permite um planejamento mais eficiente dos recursos de saúde. Os gestores podem identificar áreas de maior risco e direcionar recursos, como leitos neonatais e profissionais especializados, para atender às demandas específicas. Isso contribui para uma distribuição mais equitativa dos recursos e uma gestão mais eficaz dos serviços de saúde, garantindo o atendimento adequado e oportuno para a população.
- d) **Integração de informações e otimização de recursos:** A agregação de análises de hipertensos e diabéticos nos sistemas mencionados permite uma integração mais abrangente das informações de saúde. Isso possibilita uma visão mais completa do perfil de saúde da população, identificando possíveis interações entre doenças, riscos associados e necessidades específicas de tratamento. Com base nesses dados, os recursos de saúde podem ser otimizados, garantindo uma abordagem mais eficiente e personalizada no atendimento a indivíduos com múltiplas condições de saúde.
- e) **Prevenção e promoção da saúde:** A utilização de indicadores de preditividade favorece a adoção de abordagens preventivas e de promoção da saúde. Com base nas informações obtidas, é possível implementar ações voltadas para a prevenção de doenças, a promoção de hábitos saudáveis e o acompanhamento mais efetivo das gestantes e puérperas. Isso resulta em uma redução dos riscos de complicações e no fomento de uma cultura de cuidado contínuo, melhorando os resultados de saúde da população.
- f) **Prevenção de complicações e redução de custos:** Os indicadores de preditividade, aliados às análises de hipertensos e diabéticos, permitem a previsão de complicações e eventos adversos associados a essas condições de saúde. Essa capacidade preditiva possibilita a implementação de estratégias preventivas, como intervenções comportamentais, educação em saúde e monitoramento mais frequente. Essas medidas auxiliam na prevenção de complicações graves, reduzindo a necessidade de hospitalizações, procedimentos invasivos e custos associados ao tratamento de condições evitáveis.
- g) **Redução das desigualdades em saúde:** A análise de indicadores de preditividade possibilita a identificação de grupos populacionais mais vulneráveis a determinados desfechos de saúde. Isso contribui para a redução das desigualdades em saúde, permitindo a implementação de ações específicas e direcionadas para esses grupos. Ao conhecer as principais causas de mortalidade infantil, por exemplo, é possível adotar políticas de saúde voltadas para as regiões e comunidades mais afetadas, reduzindo as disparidades e promovendo uma saúde mais equânime.
- h) **Apoio ao planejamento de políticas públicas:** A disponibilidade de indicadores de preditividade e análises de hipertensos e diabéticos embasa a formulação de políticas públicas direcionadas à saúde da população. Esses dados fornecem informações estratégicas para identificar grupos de risco, necessidades de intervenção e demandas específicas relacionadas a essas condições de saúde. Dessa forma, é possível



direcionar recursos, programas e ações governamentais de forma mais precisa, priorizando a prevenção, o controle e o tratamento dessas doenças crônicas.

i) **Embasamento para políticas públicas:** A disponibilidade de indicadores de preditividade embasa a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas. Os gestores de saúde têm acesso a dados confiáveis e atualizados, permitindo a tomada de decisões embasadas em evidências. Isso contribui para a implementação de ações estratégicas, o direcionamento adequado dos investimentos em saúde e a avaliação contínua dos resultados obtidos.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Desenvolver indicadores de preditividade relacionados aos desfechos de saúde mencionados, utilizando os softwares e-SUS APS, SIM, SINASC, SIH e Sistema Próprio, considerando:**

**3.1.1.** Coletar, processar e analisar dados dos sistemas mencionados, a fim de identificar fatores de risco e elaborar modelos preditivos.

**3.1.2.** Estabelecer critérios e metodologias para a interpretação dos indicadores e a tomada de decisão baseada nos resultados obtidos.

**3.1.3.** e-SUS APS (Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica): O e-SUS APS é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde do Brasil para auxiliar na gestão da Atenção Básica à saúde. Ele tem o objetivo de informatizar e integrar as informações das unidades básicas de saúde, permitindo o registro e acompanhamento dos atendimentos realizados, o controle de estoque de medicamentos, a marcação de consultas e o monitoramento de indicadores de saúde da população atendida. O e-SUS APS visa melhorar a qualidade do atendimento e a gestão das unidades de saúde.

**3.1.4.** SIM (Sistema de Informações sobre Mortalidade): O SIM é um sistema de informação do Ministério da Saúde do Brasil que registra e acompanha as informações sobre mortalidade no país. Ele é alimentado por meio das declarações de óbito preenchidas pelos médicos e outros profissionais de saúde. O SIM é importante para monitorar as causas de morte, identificar tendências e padrões, auxiliar na formulação de políticas de saúde e subsidiar estudos epidemiológicos.

**3.1.5.** SINASC (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos): O SINASC é um sistema que registra informações sobre os nascimentos ocorridos no Brasil. Ele é alimentado por meio da Declaração de Nascido Vivo (DNV), preenchida pelos profissionais de saúde nos hospitais e maternidades. O SINASC é essencial para o monitoramento da saúde materno-infantil, o



planejamento de políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência, e para o controle de indicadores relacionados aos nascimentos.

**3.1.6.** SIH (Sistema de Informações Hospitalares): O SIH é um sistema de informação utilizado no Brasil para registrar os atendimentos hospitalares realizados no Sistema Único de Saúde (SUS). Ele armazena dados sobre as internações hospitalares, procedimentos realizados, diagnósticos, custos e outros indicadores relacionados aos serviços hospitalares. O SIH é fundamental para o monitoramento da ocupação dos leitos, a análise da demanda por serviços de saúde, o planejamento de recursos e a avaliação da qualidade da assistência hospitalar.

**3.1.7.** Sistema Próprio: É o sistema de informação utilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Aparecida de Goiânia, onde ele é responsável pelo registro dos atendimentos de saúde na atenção primária e especializada com coletas de dados e prontuário eletrônico. Possui integração modular para regulação das consultas, exames de média e alta complexidade, cirurgias eletivas e internações de urgência/emergência, faturamento, laboratório, farmácia, vigilância sanitária e frotas.

## **3.2. Escopo dos serviços**

**3.2.1.** Análise dos sistemas: Realizar uma análise detalhada dos sistemas e-SUS APS, SIM, SINASC, SIH e Sistema Próprio, identificando as informações disponíveis, os campos relevantes para os indicadores de preditividade e as formas de extração dos dados.

**3.2.2.** Definição de indicadores: Estabelecer os indicadores de preditividade a serem desenvolvidos, levando em consideração as necessidades do projeto e as recomendações técnicas vigentes.

**3.2.3.** Desenvolvimento dos modelos preditivos: Utilizar técnicas estatísticas e de aprendizado de máquina para desenvolver modelos preditivos baseados nos dados coletados, visando identificar fatores de risco e prever os desfechos de interesse.

**3.2.4.** Validação e calibração dos modelos: Realizar a validação e calibração dos modelos preditivos, utilizando técnicas adequadas para garantir sua confiabilidade e acurácia.

**3.2.5.** Criação de relatórios e painéis de controle: Elaborar relatórios e painéis de controle interativos para apresentar os resultados dos indicadores de preditividade de forma clara e acessível aos usuários.



### **3.3. Requisitos técnicos**

- 3.3.1.** Experiência em análise de dados de saúde e desenvolvimento de indicadores.
- 3.3.2.** Conhecimento dos sistemas e-SUS APS, SIM, SINASC, SIH e Sistema Próprio, incluindo suas estruturas de dados e formas de extração de informações.
- 3.3.3.** Domínio de técnicas estatísticas e de aprendizado de máquina aplicadas à saúde.
- 3.3.4.** Capacidade de desenvolver modelos preditivos e realizar a validação e calibração dos mesmos.
- 3.3.5.** Habilidades em criação de relatórios e painéis de controle interativos.

### **3.4. Entregáveis**

- 3.4.1.** Relatório de análise dos sistemas e-SUS APS e coleta de dados junto ao PEC – Prontuário eletrônico do cidadão.

### **3.5. Capacitação e Treinamento**

- 3.5.1.** Realização de capacitação e treinamento para os profissionais de saúde envolvidos na coleta, registro e análise de dados nos sistemas e-SUS APS, SIM, SINASC e SIH. Isso pode incluir o desenvolvimento de materiais didáticos, a realização de workshops presenciais ou virtuais e o suporte técnico para esclarecimento de dúvidas.

### **3.6. Implementação dos Indicadores**

- 3.6.1.** Apoio na implementação dos indicadores de preditividade nos sistemas mencionados, incluindo a definição de fluxos de trabalho e procedimentos para a coleta e registro dos dados necessários. Isso pode envolver a criação de protocolos e orientações técnicas para os profissionais de saúde, visando garantir a qualidade e consistência das informações.



### **3.7. Monitoramento e Avaliação**

**3.7.1.** Estabelecimento de mecanismos de monitoramento contínuo dos indicadores de preditividade, com a definição de frequência de atualização, responsáveis pela análise dos dados e elaboração de relatórios periódicos. Isso permitirá acompanhar a evolução dos indicadores ao longo do tempo e identificar tendências e desvios.

### **3.8. Integração com Outros Sistemas**

**3.8.1.** Avaliação da possibilidade de integração dos sistemas e-SUS APS, SIM, SINASC, SIH e Sistema Próprio com outros sistemas de informação em saúde existentes, a fim de ampliar a abrangência e qualidade dos dados utilizados na elaboração dos indicadores de preditividade. Isso pode incluir a identificação de pontos de integração, a definição de padrões de interoperabilidade e a realização de testes de compatibilidade.

### **3.9. Suporte Técnico**

**3.9.1.** Fornecimento de suporte técnico durante a fase de implementação e utilização dos indicadores de preditividade nos sistemas mencionados. Isso pode envolver o atendimento de chamados de suporte, a resolução de problemas técnicos e a atualização dos sistemas conforme necessidades identificadas.

## **4. REQUISITOS FUNCIONAIS**

### **4.1. Sistema de interoperabilidade**

**4.1.1.** O Sistema de interoperabilidade deve permitir integrar todas as informações relacionadas à rede assistencial. Utilizando uma base de dados única e módulos únicos e integrados, sem redundância de dados, possibilitando a visão íntegra das informações armazenadas.

**4.1.2.** O sistema deve permitir reunir dados assistenciais dos ambulatorios, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem para agrupar os resultados de procedimentos ambulatoriais, uso de medicamentos, consultas, exames especializados, procedimentos Hospitalares e atendimentos de Urgência e Emergência.



**4.1.3.** O sistema deve permitir a modernização dos processos de atendimento da população e melhoria dos processos relacionados à regulação assistencial de todos os estabelecimentos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **4.2. Módulos**

**4.2.1. Cadastros de usuário:** Permitir o cadastro definitivo de um usuário, bem como a manutenção dos dados cadastrados. O sistema deve permitir a pesquisa de um usuário por meio da informação do número de seu documento de identificação. Permitir, também, a pesquisa de um usuário por meio de código de identificação gerado pelo próprio sistema, bem como permitir pesquisas avançadas por meio do nome do usuário, data de nascimento e nome da mãe. Alertar sobre a preexistência de cadastro de forma que o sistema de origem revise e identifique a duplicidade de cadastros.

**4.2.2. Módulo conector:** Permitir o envio de mensagens flexíveis com facilidade de conexões entre diversos sistemas que podem usar variados formatos de mensagens. Possibilitar mudanças nos sistemas conectados podendo ser facilmente implantadas através de alterações nos formatos cadastrados. Deverá ser compatível com os principais padrões de interoperabilidade definidos pelo Ministério da Saúde na portaria 2073 de 2011, incluindo HL7, FHIR e openEHR.

**4.2.3. Auditoria:** Para fins de auditoria, as medidas de segurança a serem adotadas devem ser aquelas designadas no Perfil de Integração *Audit Trail and Node Authentication* (ATNA), definido pela *Integrating the Healthcare Enterprise* (IHE). Este perfil de integração especifica os padrões a serem usados para comunicação segura, transporte de logs de auditoria e o formato dos dados nestes logs no contexto de sistemas de saúde. Os requisitos de comunicação segura do Perfil de Integração



requerem que autenticação seja feita através de Certificados, seja bi-direcional, criptografada e tenha sua integridade verificada.

**4.2.4. Log de Acesso:** Deve contém logs de acesso, além de outras informações, o nome do usuário, a origem do acesso, o serviço acessado e o *timestamp*.

### **4.3. Segurança**

**4.3.1.** O sistema deve permitir o cadastro dos *logins* e das senhas dos usuários que terão acesso as suas funcionalidades.

**4.3.2.** Permitir o cadastro de grupos de acesso e a vinculação de usuários cadastrados a cada grupo.

**4.3.3.** Permitir o cadastro e a manutenção dos módulos, funcionalidades e de todas as ações pertinentes a essas funcionalidades, bem como das telas do sistema, para que seja possível permitir ou negar acesso a cada uma delas. Permite ainda o cadastro dos demais componentes das telas que por ventura necessitem de acesso restrito a determinados grupos ou usuários.

**4.3.4.** Permitir a vinculação de um *login* cadastrado a um profissional constante no CNES e a vinculação de um usuário cadastrado a um ou mais estabelecimentos de saúde no qual ele exerce a sua atividade profissional.

**4.3.5.** Permitir a vinculação de um determinado equipamento (computador) a um estabelecimento de saúde.

**4.3.6.** O sistema deve permitir o gerenciamento dos acessos dos usuários, permitindo o estabelecimento de quais módulos, programas e ações de programa cada usuário ou grupo de usuários poderá acessar.

**4.3.7.** Possibilitar ao administrador do sistema o pleno controle sobre as atividades dos usuários, tais como: controle de acesso, criação de senhas, restrição de ações, programas ou módulos.

**4.3.8.** Permitir consultas aos históricos de acessos realizados pelos usuários e histórico de alterações realizadas nos módulos liberados para cada usuário, possibilitando desta forma a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

identificação de quais campos e valores foram alterados e consultados em um determinado dia e hora. O sistema também possibilita o bloqueio temporário de usuários ou grupos por intervalo de datas.

**4.3.9.** Considerando a importância das informações na área de saúde e o sigilo necessário, O sistema permite utilizar o padrão e tecnologia de segurança da informação denominada como Certificação Secure Socket Layer (SSL), que é o método usado na internet para proteção das comunicações entre os usuários da Web e os sites.

**4.3.10.** A segurança é um ponto essencial na implantação de um sistema de Registro Eletrônico de Saúde. É necessário garantir mecanismos de Autenticação e Autorização que permitam ter um elevado grau de confiança na segurança dos dados do RES. Além disso, estes mecanismos são necessários para garantir o cumprimento de certas normas de segurança.

#### **4.4. Autenticação**

**4.4.1.** A autenticação pelos usuários deve permitir autenticação, usuário e senha, integração com plataforma AD da Microsoft, e aplicativo de dupla autenticação em dispositivo móvel.

#### **4.5. Consentimento**

**4.5.1.** No que diz respeito à autorização, existe um conjunto de requisitos que devem ser respeitados pelo S-RES. Os proprietários dos dados devem:

- a) Autorizar e revogar quem pode aceder aos seus dados, e em que momentos o podem fazer;
- b) Designar alguém para ser responsável por controlar a informação;
- c) Saber para que fins a sua informação é utilizada;
- d) Saber que sistema acedeu aos seus dados e quando o fez, através de algum de registro de transações.

**4.5.2.** Para além das situações referidas, é importante também considerar uma situação de *break-the-glass*. Em situações de emergência, pode ser necessário que um profissional clínico tenha acesso à informação, sem que haja tempo para pedir autorizações. Estas situações devem ser permitidas, as



devem ser sempre auditáveis, sendo o beneficiário e a pessoa responsável pela sua informação imediatamente notificados.

#### **4.6. Repositório de Informação Clínica**

**4.6.1.** A informação disponível no repositório clínico poderá materializar-se em diferentes tipos de RES consoante o perfil do usuário que acede à informação, o contexto em que a informação é acessada e as permissões definidas pelo beneficiário.

**4.6.2.** Além da existência de diferentes níveis de compartimentação da informação do RES para definir a forma como está é disponibilizada, a existência de informação identificada como sendo de caráter confidencial (por exemplo, determinados problemas ou medicamentos), associado a um nível adicional de segurança, também será um meio a utilizar para assegurar a proteção da informação do beneficiário e, assim, garantir a sua privacidade.

#### **4.7. Informações do visualizador do RES**

**4.7.1.** O Repositório Eletrônico de Saúde deverá conter informação completa sobre a história clínica do beneficiário, informação essa que deverá ser selecionada pelo médico responsável pelo seu RES. As informações mínimas que o sistema deve ser capaz de receber são:

- Caráter de internação;
- Nome completo;
- Nome completo da mãe;
- Data do nascimento;
- Sexo;
- Número do CNS/CPF;
- Número do prontuário;
- Identificação do estabelecimento de saúde (CNES);



- Endereço completo do paciente;
- Caráter de internação;
- Data e hora da internação;
- Código CID 10 do diagnóstico principal;
- Caráter de internação;
- Data e hora da internação;
- Data e hora de saída da internação;
- Código CID 10 do diagnóstico principal;
- Lista de problemas;
- Anamnese;
- Evoluções;
- Solicitações de procedimentos;
- Diagnósticos;
- Resultado de procedimentos diagnósticos;
- Solicitações de procedimentos cirúrgicos;
- Resultado de procedimentos cirúrgicos;
- Alergias;
- Eventos adversos;
- Medicamentos prescritos;
- Medicamentos administrados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**4.7.2** Condição de alta. Permitir acesso do usuário que acessa aos dados, além da informação selecionada pelo responsável pelo RES. Disponibilizar o registro de episódios nos quais o usuário tenha tido alguma participação.

**4.7.3** Possibilitar a configuração da informação de áreas como sendo confidencial, apenas sendo acessada mediante consentimento explícito do beneficiário. Disponibilizar no RES compartilhado o registro dos episódios do usuário (de internação ou outros eventos).

**4.7.4** Possibilitar consultar os respectivos resumos caso o usuário tenha permissão para tal, assim como os pedidos de referência.

**4.8. PAINEL DE CONTROLE E ALERTAS**

**4.8.1.** O sistema permite a pesquisa do diagnóstico com base no CID-10, com o objetivo de padronizar, facilitar e agilizar a localização dos diagnósticos. Permite a consulta de diagnósticos mais frequente, tendências e alertas epidemiológicos.

**4.8.2.** Permitir ao estabelecimento realizador visualizar os usuários internados apresentando a data de internamento e leito ocupado.

**4.8.3.** Permitir a localização de leitos por tipo e por especialidade, conforme histórico de internamentos informados. A consulta deverá atender o perfil indicado, apresentar os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

estabelecimentos de saúde com leitos disponíveis enquadrados no perfil indicado e permitir o estabelecimento de tempo de ocupação média.

**4.8.4.** Permitir a visualização dos históricos dos internamentos, bem como permitir a consulta das quantidades de leitos disponíveis por especialidade, quantidades de pacientes internados e de leitos ocupados.

**4.8.5.** Deve permitir relatórios de pacientes com perfil de utilização elevado com a finalidade de disparar ações preventivas.

**4.8.6.** Identificação de populações com indicação de procedimentos preventivos, conforme política municipal de rastreamento e prevenção.

**4.8.7.** O sistema deve permitir a pesquisa dos procedimentos, aplicando regras pertinentes ao usuário como sexo e idade em meses, ao diagnóstico (CID-10) e procedimentos secundários.

**4.8.8.** O sistema deve permitir a visualização de informações e emissão de relatório contendo a produção (quantidade de procedimentos realizados) por profissional.

**4.8.9.** O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção dos estádios (graus de progresso do câncer), possibilitando a inclusão de novos estádios conforme a evolução da doença, assim como acompanhar o histórico de tratamentos e os tempos para a o início de tratamento.

**4.8.10.** Permitir ainda o cadastro de alertas que permitam os gestores acompanhar eventos sentinela e realizar ações corretivas tempestivas sobre o funcionamento do sistema de saúde sob sua gestão.

**4.9. Integração com outros sistemas**

**4.9.1.** O sistema deverá integrar com os seguintes sistemas para extração de informações da base dados:

- eSUS APS
- SIH
- SIM
- SINASC



- SISTEMA PRÓPRIO

**4.9.2.** Durante a vigência contratual, poderão ser solicitadas novas integrações para extração de dados de outras fontes/sistemas

**4.10. Análise preditiva**

**4.10.1.** Prover painel para exibir gráficos que mostram a evolução temporal dos desfechos de saúde, como: taxa de mortalidade, taxa de internação, taxa de nascidos vivos, entre outros.

**4.10.2.** Permitir identificar padrões e tendências ao longo do tempo.

**4.10.3.** Com base nos dados históricos e algoritmos de *machine learning*, o painel deverá fornecer previsões de doenças específicas, como diabetes, doenças cardiovasculares, conforme a utilização e dados disponíveis.

**4.10.4.** Permitir realizar previsões podem auxiliar na identificação precoce de riscos e no planejamento de intervenções preventivas.

**4.10.5.** Painel para exibir indicadores de risco para determinadas condições de saúde, como índice de massa corporal (IMC), pressão arterial, glicemia, entre outros. Esses indicadores podem ser monitorados ao longo do tempo e alertas podem ser gerados quando os valores estão fora dos limites considerados saudáveis.

**4.10.6.** O painel deve permitir a análise dos principais fatores de risco associados a determinadas doenças. Por exemplo, é possível identificar os fatores de risco mais comuns para doenças cardiovasculares, como tabagismo, sedentarismo, hipertensão, obesidade, entre outros e conforme as informações disponíveis e contratadas.

**4.10.7.** Com base nos dados demográficos e de saúde, o painel deverá identificar grupos populacionais com maior vulnerabilidade a certas doenças. Isso permite direcionar políticas e intervenções específicas para esses grupos, visando reduzir os desfechos adversos de saúde. Considerando que as informações necessárias estejam disponíveis e integradas na base de consulta.

**4.10.8.** O painel deve permitir acompanhar a efetividade de programas de saúde específicos, como por exemplo, campanhas de vacinação, programas de controle de doenças crônicas, entre outros. Isso



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

envolve o monitoramento da cobertura vacinal, adesão ao tratamento, taxas de controle da doença, entre outros indicadores relevantes.

**4.10.9.** O painel deve permitir a comparação dos indicadores de saúde entre diferentes regiões geográficas, como municípios, estados ou bairros. Isso ajuda a identificar desigualdades de saúde e direcionar recursos e intervenções para áreas com maior necessidade.

**4.10.10.** O painel deve exibir dados geográficos em mapas interativos, permitindo uma visualização espacial dos desfechos de saúde. Isso facilita a identificação de áreas com maior incidência de doenças, necessidades específicas e auxilia no planejamento de ações localizadas.

**4.10.11.** O painel deve gerar alertas e notificações automáticas com base em critérios pré-definidos. Por exemplo, quando uma determinada doença atinge uma taxa de incidência ou mortalidade acima do esperado, pode ser enviado um alerta para que medidas de controle e prevenção sejam tomadas.

**4.10.12.** O painel deve permitir aos usuários personalizar as visualizações e selecionar os indicadores de interesse. Além disso, funcionalidades interativas, como *drill-down* e filtros.

**5. PROVA DE CONCEITO**

**5.1. Conforme item 7 do Edital.**

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- Instalação configuração a validação das bases para importação;
- Serviço de habilitação das conexões com os sistemas objetos da contratação;
- Instalação e configuração de Plataforma de *Data Intelligence*
- Serviço de curadoria para montagem de perfis epidemiológicos e *Analytics*
- Serviço de mapeamento de dados para consultas de fontes externas
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de *Analytics e Data Intelligence*
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de Plataforma de conexões aos sistemas



- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de extração de dados em fontes externas
- Serviço de hospedagem em nuvem da solução completa
- Horas técnicas para customizações, integrações e adequações

## **7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE**

**7.1.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva e adaptativa do Sistema de interoperabilidade no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com as especificações apresentadas a seguir.

### **7.2. Tipos:**

**7.2.1.** A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas e adaptativas do Sistema de interoperabilidade no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando as seguintes definições:

a) Considera-se Manutenção Corretiva todo o ajuste necessário ao funcionamento do Sistema de interoperabilidade no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, originado por falha na sua implementação. As manutenções corretivas deverão ser classificadas, conforme a urgência para sua realização, em prioridade Alta, média ou Baixa e serão contratadas conforme item 7.3.2 deste Termo.

b) Considera-se manutenção adaptativa todo o ajuste necessário ao funcionamento do Sistema de interoperabilidade no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE originado por alterações para melhorias de processos, e toda inclusão, alteração e exclusão de características de funcionalidades em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou demandas legais, sendo solicitadas e priorizadas conforme as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Também se considera manutenção adaptativa todo o ajuste que for requerido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a manutenção de compatibilidade do sistema com o ambiente tecnológico disponível, em especial com relação a versões de software (*browser*, por exemplo) que eventualmente sejam descontinuadas pelos fornecedores, deixando de ter garantia e evolução, no decorrer do contrato.



### 7.3. Metodologia

**7.3.1.** As solicitações de manutenção deverão ser registradas pela CONTRATADA ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com informações relativas ao tipo da manutenção, o nível de prioridade para o atendimento e a solução aplicada.

**7.3.2.** As manutenções corretivas, terão os seguintes prazos de execução de acordo com o critério de prioridade:

a) **Prioridade Alta** - Manutenções decorrentes de interrupções ou erros de sistema que provoquem a parada do setor usuário. Deverão ser realizadas no prazo máximo de 04 horas úteis.

b) **Prioridade Média** - Manutenções decorrentes de erros ou falhas de sistema que dificultem a sua operação e não impliquem em parada do setor usuário. Deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 horas úteis.

c) **Prioridade Baixa** - Manutenções que não prejudiquem o desenvolvimento das atividades dos usuários e que apenas correspondam a pequenos ajustes estéticos. Deverão ser realizadas no prazo máximo de 168 horas úteis.

**7.3.3.** Para as atividades de manutenção do Sistema de interoperabilidade no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a CONTRATADA deverá utilizar os padrões *UML (Unified Modeling Language)* e utilizar metodologia de manutenção aderente aos princípios do *RUP (Rational Unified Process)*. Todas as manutenções realizadas devem produzir a atualização da documentação técnica do sistema.

**7.3.4.** A CONTRATADA deverá manter uma equipe composta de analistas de sistemas, administrador de banco de dados e programadores capacitados para prestar serviços de manutenções adaptativas e/ou evolutivas, durante o período estabelecido neste Termo de Referência, conforme item VOLUMES A SEREM CONTRATADOS, deste Termo, durante a vigência do contrato.

**7.3.5.** As manutenções adaptativas a serem realizadas serão definidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.

**7.3.6.** Para execução dos Serviços de Manutenção será adotado a métrica de horas homem.



**7.3.7.** A mensuração e contratação dos serviços de manutenção serão realizadas conforme especificado no Anexo I deste Termo.

**7.3.8.** Todo e qualquer serviço, deverá ser prestado pela CONTRATADA, sob demanda e formalizada mediante emissão de Ordens de Serviço (O.S.), onde serão detalhadas as atividades a serem executados, os prazos, e produtos a serem entregues, os responsáveis pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e pela CONTRATADA, os recursos a serem usados, os valores, as condições de homologação e outras informações. O sistema para registro e acompanhamento das Ordens de Serviço será fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**7.3.9.** O aceite e o posterior pagamento dos Serviços e artefatos (produtos) executados e entregues pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na O.S. ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 3 (três) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

**7.3.10.** Cada Ordem de Serviço deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **7.4. Serviço de treinamento de usuários do Sistema de interoperabilidade no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.4.1.** A CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a equipe técnica da SMS, um programa de capacitação e reciclagem, quando necessário, para os profissionais designados pela SMS que contemple todos os treinamentos necessários para a utilização do Sistema de interoperabilidade na SMS durante o período estabelecido no cronograma constante deste Termo de Referência. Os treinamentos serão necessários sempre que houver novos profissionais envolvidos nas atividades ou quando forem implementadas novas funcionalidade no sistema que requeiram treinamentos específicos.

**7.4.2.** A contratação dos serviços de treinamento será eventual, por Ordem de Serviço e remunerada conforme o contratado formalmente pela SMS. A contratação não obriga a contratante a consumir todas as horas previstas de treinamento.



**7.4.3.** Os treinamentos deverão ser realizados para os usuários dos prestadores de serviços, usuários dos municípios e Regionais de Saúde do estado, além dos usuários da sede da SMS e das Centrais e Unidades de Regulação, conforme quantitativos informados em cada OS de contratação dos serviços.

## **7.5. Metodologia e Instrutores**

**7.5.1.** Considerando a realização de treinamentos específicos para as diferentes áreas de atuação dos usuários, a duração dos treinamentos deverá ser variável para cada turma e área.

**7.5.2.** Todos os treinamentos deverão ser realizados de forma efetiva, sendo que os usuários designados pela SMS deverão receber todas as informações necessárias sobre a utilização das funcionalidades do Sistema de interoperabilidade na SMS por intermédio de instrutores preparados e com conhecimentos amplos sobre os módulos do aplicativo.

**7.5.3.** O processo de repasse de conhecimento deverá ser conduzido através do seguinte fluxo:

- a. Apresentação do fluxo de navegação do sistema;
- b. Apresentação das funcionalidades e regras de negócio;
- c. Treinamento dos usuários conforme planejamento e cronograma previamente estabelecido entre a SMS e a CONTRATADA.

## **7.6. Participantes**

**7.6.1.** O programa de capacitação deverá estar voltado aos profissionais designados pela SMS, os quais possuirão conhecimento prévio das rotinas e temas que serão abordados em cada treinamento.

## **7.7. Recursos**

**7.7.1.** Os treinamentos serão realizados de forma presencial e/ou remota conforme necessidade, com microcomputadores, impressoras, projetor, recursos de comunicação (rede local e acesso à internet) e condições adequadas para os participantes e acompanhamento da equipe de Tecnologia do Município.



**7.7.2.** Os microcomputadores a serem disponibilizados pela SMS para as atividades de treinamento apresentarão a seguinte configuração de software: Sistema Operacional Linux ou Microsoft Windows e navegador para internet Mozilla Firefox ou Internet Explorer.

**7.7.3.** Para o treinamento dos usuários, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter sob sua responsabilidade equipes de treinamento.

**7.7.4.** Os custos desses recursos (custos operacionais) deverão ser computados pela licitante na composição do preço da hora técnica de treinamento. O preço final da hora técnica de treinamento deverá representar a soma dos valores referentes às horas técnicas dos profissionais e do valor referente ao custo operacional da equipe distribuído por hora, conforme constante no item Preço e Faturamento deste Termo de Referência.

## **8. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E SUPORTE OPERACIONAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE**

**8.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter profissionais capacitados para a execução dos serviços de suporte técnico/operacional para a Solução Tecnológica, durante o período de validade da contratação.

**8.2.** Esses profissionais deverão exercer as seguintes atividades:

- a) Esclarecer dúvidas dos usuários relacionadas ao uso das funcionalidades do Sistema de interoperabilidade na SMS.
- b) Detectar e registrar não conformidades reais ou potenciais na solução tecnológica.
- c) Realizar análises sobre a necessidade de manutenções corretivas e adaptativas do Sistema de interoperabilidade na SMS.
- d) Detectar e orientar a correção de programas, produtos e funcionalidades do sistema.
- e) Realizar o acompanhamento periódico dos usuários (operação assistida) com o objetivo de detectar eventuais usos inadequados do sistema, ajudando na prevenção de problemas futuros e identificando outras necessidades, tais como correções e novos treinamentos para os usuários.
- f) Executar outras atividades correlatas de apoio aos usuários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**8.3.** As solicitações de suporte serão realizadas por meio telefônico, internet ou chat, e os atendimentos deverão ocorrer de forma centralizada via internet diretamente a contratada, com os recursos necessários para o atendimento aos usuários, tais como, linhas telefônicas, equipamentos, entre outros.

**8.4.** A CONTRATADA deverá assegurar que as solicitações apresentem resposta ou solução, garantindo qualidade e eficiência dos serviços de suporte.

**8.5.** Deverá assegurar a resolução definitiva e prevenir falhas que afetam o funcionamento normal dos serviços. Isso inclui assegurar que as falhas serão corrigidas, prevenir a reincidência das mesmas e realizar uma manutenção preventiva que reduza a possibilidade de que venham a ocorrer, minimizando o impacto dos incidentes e problemas no negócio.

**8.6.** A equipe da CONTRATADA será responsável por detectar eventuais usos inadequados do sistema nos diversos locais usuários, ajudando na prevenção de problemas futuros e identificando outras necessidades, tais como, a necessidade de manutenção e de novos treinamentos para os usuários.

**8.7.** Os serviços de suporte técnico/operacional, comercial, deverão ser prestados em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**8.8.** A CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à sua equipe, não se estabelecendo qualquer vínculo laboral ou civil entre os empregados da CONTRATADA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**9. INFRAESTRUTURA**

**9.1.** A SMS é a responsável pela adequação dos locais de utilização do sistema pelos seus usuários no âmbito da Gestão. A adequação compreende as redes lógica e elétrica, mobiliário, microcomputadores, impressoras e demais insumos necessários para o perfeito funcionamento do Sistema de interoperabilidade na SMS.

**9.2.** A SMS é a responsável por prover os serviços de hospedagem, processamento, alta disponibilidade, armazenamento, firewall, segurança, gerenciamento e monitoramento, incluindo as licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados.



**9.3.** A CONTRATADA será responsável pelo serviço de integração ao ambiente computacional, instalação e configuração de todos os módulos e funcionalidades novas ou alterados, realizando todos os testes, deixando-os em pleno funcionamento.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados.

**10.2.** Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o SMS - Aparecida de Goiânia e a CONTRATADA e/ou seus empregados.

**10.3.** Apresentar mensalmente ao SMS - Aparecida de Goiânia informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado.

**10.4.** Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções e treinamentos.

**10.5.** Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao SMS- Aparecida de Goiânia o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.

**10.6.** Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados.

**10.7.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas conforme tópico 7.3. Metodologia. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de serviço que o prestador deseja apresentar.

**10.8.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**10.9.** Fornecer à SMS os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

**10.10.** Comunicar, imediatamente, por intermédio da Coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**10.11.** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação.

**10.12.** Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.13.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**10.14.** Durante o período de garantia, quando o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela SMS e ou com base em dados ou informações incorretas, caberá à CONTRATADA realizar a manutenção corretiva, sem ônus adicional ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados (Gestor do Contrato), na forma prevista pela legislação.

**11.2.** Acompanhar a instalação e assegurar que está de acordo com o contrato.

**11.3.** Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

**11.4.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços/equipamentos materiais entregues executados ou fornecidos em desacordo com o contrato.

**11.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

**11.6.** Manter os pagamentos em á CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**11.7.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



**11.8.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

**11.9.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

**11.10.** Emitir ordem de serviços com assinatura do gestor para inícios das atividades devidamente assinada pelo gestor da pasta.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**12.1.** Conforme subitem 9.26 do Edital.

## **13. MENSURAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

### **13.1. Mensuração dos serviços:**

**13.1.1.** Os serviços serão mensurados em horas de desenvolvimento

**13.1.2.** A contagem de horas será feita por estimativa em planilha padrão oferecida pela contratante

**13.1.3.** Quando necessário um ajuste no sistema de interoperabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a equipe de TI fará a abertura de chamado no sistema da CONTRATADA.

**13.1.4.** Quando da contratação de fases intermediárias do processo de desenvolvimento, a Contagem Final será feita ao término da última fase contratada.

### **13.2. Forma de Execução dos Serviços:**

**13.2.1.** A contratação dos serviços dar-se-á por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS), que conterá a descrição do serviço, sua estimativa inicial em horas e o prazo de sua conclusão.

**13.2.2.** A Ordem de Serviço especificará:



**13.2.2.1.** A relação de artefatos a ser entregue pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à CONTRATADA como parte da especificação do serviço e a daqueles que deverão ser produzidos e entregues pela CONTRATADA como resultado da contratação.

**13.2.2.2.** Os cronogramas de entregas dos artefatos pela CONTRATADA, de aceite dos artefatos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE juntamente o com o Orçamento das horas previstas para entrega

**13.2.3.** Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado ou dos sistemas informatizados a serem mantidos no caso das manutenções evolutivas ou adaptativas.

**13.3. Procedimento de alterações de escopo:**

**13.3.1.** Alteração de escopo é a mudança solicitada durante a execução do serviço de desenvolvimento de uma Ordem de Serviço.

**13.3.2.** Tal alteração decorre da revisão das necessidades negociais atendidas pelo sistema, não originada pelo simples detalhamento dos requisitos e Casos de Uso apurados inicialmente.

**13.3.3.** A alteração de escopo deverá ser formalizada por meio de ordem de serviço encaminhada a CONTRATADA.

**13.3.4.** Estas solicitações de mudanças podem ou não ocasionar variações no tamanho do sistema que nem sempre são refletidas na contagem de pontos por função do sistema e serviços já desenvolvidos.

**13.3.5.** Nos casos em que a alteração de escopo gerar descarte ou retrabalho nos artefatos já produzidos, estes deverão sofrer contagem da quantidade de horas de desenvolvimento pontos, de modo a ressarcir o esforço utilizado em sua confecção. A remuneração deste esforço será proporcional à fase em que o artefato foi produzido.

**13.3.6.** Para fins de novo planejamento do serviço, será realizada uma nova contagem para atualização da quantidade de horas e do prazo levando em consideração a(s) fase(s)/entrega(s) contratada(s) e ainda não executada(s).



**13.4. Aceite do Serviço:**

**13.4.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE emitirá Termo de Recebimento Provisório referente a cada etapa entregue pelo fornecedor.

**13.4.2.** Os artefatos gerados em cada etapa deverão ser entregues para análise do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme datas definidas na Ordem de Serviço. Caso sejam reprovados, a CONTRATADA deverá, após a notificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas;

**13.4.3.** A não manifestação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nesses prazos implicará o aceite tácito dos artefatos entregues;

**13.4.4.** O Termo de Recebimento Definitivo referente a cada etapa será emitido após avaliação de conformidade, verificação de que os artefatos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na ordem de serviço, plano de projeto e demais condições contratuais;

**13.4.5.** O Termo de Rejeição será emitido em caso de verificação de erros, impropriedades impeditivas de recebimento dos artefatos, vícios de qualidade ou por não observância dos padrões e melhores práticas adotados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega das etapas.

**13.4.6.** A emissão de aceite pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros identificados dentro do prazo de garantia do serviço.

**13.5. Qualidade do serviço:**

**13.5.1.** A qualidade dos serviços entregues será avaliada pela correção dos artefatos, pela aderência às especificações formuladas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e pela conformidade aos padrões estabelecidos pela Metodologia de Desenvolvimento, Melhores Práticas, Padrões de Desenvolvimento e Padrões de Administração de Dados.

**13.5.2.** A avaliação da qualidade dos artefatos entregues será feita no aceite do serviço podendo motivar a recusa de artefatos. A motivação da recusa do artefato será formalizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**13.5.3.** Havendo recusa de artefatos, decorrente da avaliação de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado para a OS. Havendo atraso na entrega dos artefatos a CONTRATADA estará sujeita às penalidades especificadas neste contrato.

**13.5.4.** Procedimentos para tratamento de problemas:

**13.5.4.1.** Eventuais problemas relacionados com a execução das Ordens de Serviço deverão ser tratados em primeira instância entre os responsáveis técnicos envolvidos.

**13.5.4.2.** Problemas não solucionados no âmbito das ordens de serviço, ou problemas relacionados ao desempenho geral do contrato deverão ser tratados pelos gestores do contrato das instituições, que são a instância técnica máxima de encaminhamentos de ações relativas ao contrato.

**13.5.4.3.** No caso de não cumprimento das condições previstas neste Termo, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades descritas no item 15.

## **14. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

**14.1.** Conforme itens 17 e 18 do Edital.

**14.2.** Os recursos financeiros para custearem a presente aquisição serão provenientes do Bloco de Atenção Básica (PAB) e do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC).

**14.3.** O pagamento será mensal, preferencialmente, através de crédito em conta corrente, em Instituição Bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias da execução do serviço.

**14.4.** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatórios dos serviços que foram prestados no mês (OS) comprovando em números, grau de resolubilidade (produtividade) e pendências justificadas.

## **15. GENEALIDADES**

**15.1.** O Cumprimento do objeto deste termo de Referência deverá seguir os padrões exigidos por esta Secretaria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional



habilitado e por nós indicado.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 07 de julho de 2023.

---

**Ane Caroline de Lima Silva**  
Coordenadora de Engenharia Clínica  
e Elaboração de Projetos



**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**À Sr<sup>a</sup>. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 253/2023.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

| ITEM                                | QTD. | MEDIDA | MARCA | CUSTOS<br>INDIRETOS | TRIBUTOS | LUCRO | V.L.<br>UNT. | V.L<br>TOTAL |
|-------------------------------------|------|--------|-------|---------------------|----------|-------|--------------|--------------|
| 01                                  |      |        |       |                     |          |       |              |              |
| Descritivo:                         |      |        |       |                     |          |       |              |              |
| VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ |      |        |       |                     |          |       |              |              |

**\*A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**\*A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**À Sr. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 253/2023.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021)*

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 253/2023**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada **(endereço completo)**, DECLARA junto à(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(1)** Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**( assinatura )**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Sr. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação da Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 253/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Sr. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 253/2023.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**À Sr. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 253/2023.**

ATESTO que o representante legal do(a) \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_, Processo nº \_\_\_\_ / \_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente, desde já, que em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(nome completo, assinatura e qualificação e  
preposto da licitante)**

\_\_\_\_\_  
**(nome completo, assinatura e cargo do servidor  
responsável por acompanhar a vistoria)**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INTEROPERABILIDADE DOS SISTEMAS ASSISTENCIAIS, PROVENDO INDICADORES DE PREDITIVIDADE, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, situada na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 253/2023**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus



anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2023.118.153**.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de licenciamento, instalação e manutenção corretiva e adaptativa, treinamento, suporte técnico e operacional, para solução tecnológica para interoperabilidade dos sistemas assistenciais, provendo indicadores de preditividade, incluindo hospedagem em nuvem**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO**

**2.1. O prazo para o início da prestação de serviços** dar-se-á por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS), que conterá a descrição do serviço, sua estimativa inicial em horas e o prazo de sua conclusão.

**2.1.1.** A Ordem de Serviço especificará:

**2.1.1.1.** A relação de artefatos a ser entregue pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à CONTRATADA como parte da especificação do serviço e a daqueles que deverão ser produzidos e entregues pela CONTRATADA como resultado da contratação.

**2.1.1.2.** Os cronogramas de entregas dos artefatos pela CONTRATADA, de aceite dos artefatos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE juntamente o com o Orçamento das horas previstas para entrega

**2.1.1.3.** Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado ou dos sistemas informatizados a serem mantidos no caso das manutenções evolutivas ou adaptativas.

**2.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

## **2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- Instalação configuração a validação das bases para importação;
- Serviço de habilitação das conexões com os sistemas objetos da contratação;



- Instalação e configuração de Plataforma de *Data Intelligence*
- Serviço de curadoria para montagem de perfis epidemiológicos e *Analytics*
- Serviço de mapeamento de dados para consultas de fontes externas
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de *Analytics e Data Intelligence*
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de Plataforma de conexões aos sistemas
- Serviço de Licenciamento Mensal, Suporte e Manutenção de extração de dados em fontes externas
- Serviço de hospedagem em nuvem da solução completa
- Horas técnicas para customizações, integrações e adequações

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO**

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:



**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, situada na Rua Antônio Barbosa Sandoval, Qd.04, Lt.01, APM 3, Centro – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.980-030 – CNPJ: 11.809.185/0001-04.

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.5. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**4.6.** O pagamento será efetuado conforme contra apresentação de nota fiscal, contendo: Data da emissão; a nota fiscal deverá estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, situada na Rua Antônio Barbosa Sandoval, Qd.04, Lt.01, APM 3, Centro – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.980-030 – CNPJ: 11.809.185/0001-04; valor unitário; valor total; a especificação do material;

**4.7.** A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio, entre outros).

**4.8.** A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro através de preços é condicionada a exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços da ocorrência de alea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**4.8.1** Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço global de referência fixado pela



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do Gestor do Contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza e providência pela primeira, bem como:

**4.8.1.1** Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e feitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

**4.8.1.2** Dimensionar e estimar de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada;

**4.8.1.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução do contrato e eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

**4.8.1.4** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido na Lei Federal de nº 14.133/21, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

**2023.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.40 – Fonte 107 - Ficha 20232848**

**5.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

**6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**6.1.10.** A Contratada é obrigada a realizar o serviço conforme descritos no Edital, através de seus técnicos devidamente identificados.

**6.1.11.** Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o SMS - Aparecida de Goiânia e a CONTRATADA e/ou seus empregados.

**6.1.12.** Apresentar mensalmente ao SMS - Aparecida de Goiânia informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado.

**6.1.13.** Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções e treinamentos.

**6.1.14.** Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao SMS- Aparecida de Goiânia o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.

**6.1.15.** Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**6.1.16.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas conforme tópico Metodologia. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de serviço que o prestador deseja apresentar.

**6.1.17.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**6.1.18.** Fornecer à SMS os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

**6.1.19.** Comunicar, imediatamente, por intermédio da Coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

**6.1.20.** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação.

**6.1.21.** Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**6.1.22.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**6.1.23.** Durante o período de garantia, quando o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela SMS e ou com base em dados ou informações incorretas, caberá à CONTRATADA realizar a manutenção corretiva, sem ônus adicional ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**6.1.24.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**6.1.25.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

**6.1.26.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**6.1.27.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.28.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**6.1.29.** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem no desempenho de suas funções, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**6.1.30.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

**6.1.31.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**6.1.32.** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**6.1.33.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

**6.1.34.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**6.1.35.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**6.1.36.** O contratado deverá ter sede ou técnicos representantes na região metropolitana de Goiânia, de modo que seja possível o cumprimento das prestações de serviços como instalação, manutenções, notadamente as corretivas, e treinamentos nos prazos estabelecidos.

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

**6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

**6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

**6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**6.2.7.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.

**6.2.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**7.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

**7.2.** Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

**7.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**7.4.** A documentação constante no subitem acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**7.5.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

**7.6.** Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

**7.7.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## **8. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**8.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**8.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**8.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**8.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;



d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**8.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**8.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**11.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023-SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da** Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da CI sob nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 . CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de licenciamento, instalação e manutenção corretiva e adaptativa, treinamento, suporte técnico e operacional, para solução tecnológica para interoperabilidade dos sistemas assistenciais, provendo indicadores de preditividade, incluindo hospedagem em nuvem**, com a finalidade de atender o abastecimento as Unidades de Saúde do município de Aparecida de Goiânia-Goiás.

| ITEM        | QTD. | MEDIDA | MARCA | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|-------------|------|--------|-------|---------------|---------------|
| 01          |      |        |       |               |               |
| Descritivo: |      |        |       |               |               |

**1.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata



## **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023– Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e demais legislações vigentes, autorização para a aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

**3.5** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

## **4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**5.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**5.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**5.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**5.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

**5.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**5.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**5.1.10.** A Contratada é obrigada a realizar o serviço conforme descritos no Edital, através de seus técnicos devidamente identificados.

**5.1.11** Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o SMS - Aparecida de Goiânia e a CONTRATADA e/ou seus empregados.

**5.1.12** Apresentar mensalmente ao SMS - Aparecida de Goiânia informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado.

**5.1.13** Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções e treinamentos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**5.1.14** Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao SMS- Aparecida de Goiânia o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.

**5.1.15** Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados.

**5.1.16** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas conforme tópico Metodologia. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de serviço que o prestador deseja apresentar.

**5.1.17** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**5.1.18** Fornecer à SMS os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

**5.1.19** Comunicar, imediatamente, por intermédio da Coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

**5.1.20** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação.

**5.1.21** Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**5.1.22** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**5.1.23** Durante o período de garantia, quando o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela SMS e ou com base em dados ou informações incorretas, caberá à CONTRATADA realizar a manutenção corretiva, sem ônus adicional ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.1.24** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**5.1.25** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**5.1.26** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**5.1.27** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.28** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**5.1.29** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem no desempenho de suas funções, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**5.1.30** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

**5.1.31** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**5.1.32** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**5.1.33** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

**5.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

**5.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**5.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;



- 5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 5.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 5.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 5.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.
- 5.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**6.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

**6.2.** Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

**6.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

**6.4.** A documentação constante no subitem acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**6.5.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmentemente esclarecidas.



**6.6.** Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

**6.7.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**7.1** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

**7.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**7.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**7.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

**7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

**7.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**8.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**8.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**8.1.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos na Lei nº 14.133/21.

**8.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**8.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

**8.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**8.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**8.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**9.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.1.1** A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**9.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**9.1.3** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**9.2.1** – Advertência;

**9.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**9.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**9.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**9.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**9.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**9.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**9.3.6** - Não manter a proposta;

**9.4** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**9.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

**9.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**10.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**10.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**10.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.** O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**10.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**10.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**10.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**10.7.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**10.7.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**10.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**10.8.** O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**10.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**10.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**10.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**10.11.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.12.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**10.13.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**10.14.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**10.15.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.15.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**11.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**12.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**12.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**12.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**12.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**12.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**12.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**12.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**13.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**13.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**13.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**13.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**13.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**13.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**13.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**13.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**14.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**14.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**14.4.1.** Por razão de interesse público;

**14.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**14.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

**15.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023– SRP**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

**15.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal “N” nº 149/2023.

## **16. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por se tratar de um software desenvolvido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
**Secretário Municipal de Administração**

\_\_\_\_\_  
**Alessandro Magalhães**  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**MODELO DE PROTOCOLO DE PROVA DE CONCEITO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem apresentar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação/ Marca |
|------|--------|-------|----------------------|
|      |        |       |                      |

Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido

Departamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor/ Carimbo